



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 141

Resjusta gratificação do servidor da
Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito
Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono a seguinte lei :

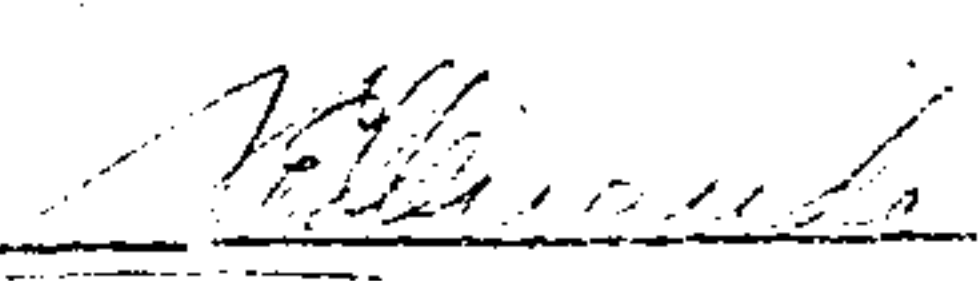
Artº 1º - Fica estabelecida em Cr\$ 3 000,00 (três mil crucei-
ros) a gratificação mensal do servidor que desempenhar
as funções de Secretário da Secretaria da Câmara.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito
Especial na importância correspondente, para atender
às despesas decorrentes do acréscimo de que trata o artigo 1º .

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro)
de janeiro do corrente ano.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 16
de maio de 1961.



NALY DA ENCARNAÇÃO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL